Apresentação

O Sistema PREVJUD, que já se encontra operacional e disponível, permite ao

Judiciário o acesso automático a relevantes informações previdenciárias através do

link do MarketPlace, no PDPJ dentro do PJE.

Com a implantação da ferramenta, o tempo de tramitação dos processos poderá ser

reduzido substancialmente, uma vez que profissionais dos tribunais passam a ter

acesso rápido a informações previdenciárias das pessoas para instruir os processos,

como Dossiê Médico e Dossiê Previdenciário sem a necessidade de expedir ofício.

Especificamente, para o Judiciário Fluminense, espera-se que, num futuro breve,

possa ser feito o envio automatizado de ordens judiciais ao Instituto Nacional do

Seguro Social (INSS), para bloqueio de benefícios previdenciários – o que, neste

momento, não é possível, a despeito de existir aba própria para tal fim, haja vista

que por ora ela está habilitada apenas para a Justiça Federal comum.

Sendo assim, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 1º do Aviso Conjunto

TJ/CGJ nº 14/2022, o INSS continuará a atender aos ofícios que requisitem o

fornecimento de informações quanto à existência de dependentes cadastrados, por

se tratar de informação ainda não disponível no PREVJUD.

Neste caso, a ordem continua sendo enviada por ofício, que deve ser dirigido à

agência pagadora do benefício, que o sistema PREVJUD informa.

Fonte: https://www.cnj.jus.br/justica-4-0-integracao-de-sistemas-agiliza-

decisoes-de-processos-previdenciarios/

Cadastramento

Os Juízes foram previamente cadastrados pelo CNJ e os servidores que já foram

anteriormente incluídos no Sistema PREVJUD, deverão ter indicação do dirigente

da unidade (Juiz ou Diretor) para habilitação na nova ferramenta, enviando e-mail

para <u>seifi.prevjud.magistrados@tjrj.jus.br</u>, no caso de Magistrados, e para

seifi.previud.servidores@tjrj.jus.br, em caso de Servidores, contendo nome

completo, CPF, matrícula, e-mail funcional e a respectiva lotação, conforme Ato

Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 12/2024.

Observações importantes:

- Todos os usuários precisarão estar cadastrados no PJE e também no portal do CNJ Corporativo (PREVJUD).
- 2) Todos os magistrados existentes no Portal do CNJ foram previamente cadastrados na ferramenta;
- 3) O limite de quantidade de usuários a serem cadaatsrados no PREVJUD está previsto no Ato Normativo Conjunto Conjunto TJ/CGJ nº 12/2024;
- 4) No caso de Magistrados <u>sem cadastro</u> no portal do CNJ, deverão enviar formulário do **PREVJUD** preenchido para o setor de convênios, através do correio eletrônico: <u>seifi.prevjud.magistrados@tjrj.jus.br</u>;
- 5) No caso de Servidores <u>sem cadastro</u> no portal do CNJ, deverão enviar formulário do **PREVJUD** preenchido para o setor de convênios, através do correio eletrônico: <u>seifi.prevjud.servidores@tirj.jus.br</u>;

Demais dúvidas poderão ser encaminhadas para o email diaci.seifi@tjrj.jus.br.

Serviço de Instrução e Fiscalização de Convênios Interinstitucionais (SEIFI/DIACI)

Avenida Erasmo Braga, 115 – 9º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ - Telefone: (21) 3133-2131